



FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

F A S



CÁRITAS
ARQUIDIOCESANA
DE LONDRINA

EDITAL N°001/2023

CAMPANHA DA FRATERNIDADE – CF/ 2023

Tema: “Fraternidade e Fome”

Lema: “Dai-lhes vós mesmos de comer” (Mt 14,16)



A Caritas Arquidiocesana de Londrina, gestora do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade, faz saber aos interessados (as) que está aberto o Edital de 2023 para envio de projetos para o Exercício 2023, relacionados ao tema da Campanha da Fraternidade, obedecendo aos dispositivos legais e as normas estabelecidas a seguir:

I. INFORMAÇÕES GERAIS:

A partir de 1999, iniciou a coleta da Campanha da Fraternidade (CF), que acontecem no Domingo de Ramos. A proposta partiu da Caritas Brasileira, das Pastorais Sociais e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, com a finalidade de apoiar iniciativas sociais e de solidariedade que combatam a exclusão social, garantindo sua aplicação em favor de iniciativas que concretizem os objetivos da Campanha da Fraternidade de cada ano.

A coleta da CF é chamada de **COLETA DA SOLIDARIEDADE** e os recursos desta coleta são administrados da seguinte forma:

- 60% permanecem na Arquidiocese e constitui o **Fundo Arquidiocesano de Solidariedade - FAS**, para financiar os projetos sociais e de geração de trabalho e renda dentro do território da Arquidiocese de Londrina.
- 40% são depositados pelas Arquidiocese ou dioceses para o Fundo Nacional de Solidariedade (FNS), administrado pelo Departamento Social da CNBB e o Conselho Gestor do FNS.

II. DOS OBJETIVOS DO FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE:

Os objetivos do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade são pautados no Tema da Campanha da Fraternidade do ano vigente, sendo eles:

1. Promover e financiar projetos e gestos concretos sobre a Campanha da Fraternidade com a temática do ano;
2. Apoiar e financiar projetos e ações de combate à exclusão/vulnerabilidade social;
3. Fortalecer a ação educativa e evangelizadora, objetivando a construção da cultura da paz.

III. ORIENTAÇÕES GERAIS

Podem participar do edital as paróquias, pastorais, movimentos e organismos, bem como, entidades da sociedade civil, organizações e instituições que pretendam desenvolver ações concretas relacionados à temática da Campanha da Fraternidade de 2023.



IV. DA APROVAÇÃO DE PROJETOS PELO CONSELHO GESTOR

1. Todos os projetos, com pareceres favoráveis ou não, são apresentados ao Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade.
2. Cabe ao Conselho Gestor, observadas a recomendação dos pareceres, aprovar ou não, ou ainda solicitar novas informações e/ou possíveis alterações.
3. Para que haja uma distribuição solidária, justa e equitativa, o Conselho Gestor se pautará:
 - No volume de projetos solicitados;
 - Nas carências ou zonas de miséria paroquiais relativas ao tema/segmento da CF2023;
 - No parecer do Pároco/Presidente de referência do Projeto ou Entidade;
 - Nos pareceres e acompanhamentos de coordenações arquidiocesanas e Cáritas;
 - Na participação de entidades, grupos e movimentos junto às ações realizadas pela Cáritas, bem como com a presença na Assembleia Geral Ordinária da Cáritas, realizada anualmente para prestação de contas e apresentação de propostas.

V. PRINCÍPIOS, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS AO FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE - FAS.

1. O edital de 2023 do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade atenderá **exclusivamente** os projetos que dialoguem com o objetivo da CF 2023:
 - **Objetivo Geral da CF 2023.** (Texto Base CF 2023). “Sensibilizar a sociedade e a igreja para enfrentarem o flagelo da fome, sofrido por uma multidão de irmãos e irmãs, por meio de compromissos que transformem esta realidade a partir do Evangelho de Jesus Cristo”.
 - **Objetivos Específicos da CF 2023.** (Texto Base CF 2023):
 - Compreender a realidade da fome à luz da fé em Jesus Cristo;
 - Desvelar as causas estruturais da fome no Brasil;
 - Indicar as contradições de uma economia que mata pela fome;
 - Aprofundar o conhecimento e a compreensão das exigências evangélicas e éticas de superação da miséria e da fome;
 - Acolher o imperativo da palavra de Deus, que nos conduz ao compromisso e à corresponsabilidade fraterna;



– *Investir esforços concretos em iniciativas individuais, comunitárias e sociais que levem à superação da miséria e da fome no Brasil.*

– *Estimular iniciativas de agricultura familiar agroecológicas e a produção de alimentos saudáveis;*

– *Reconhecer e fomentar iniciativas conjuntas entre comunidades de fé e outras instituições da sociedade civil organizada;*

– *Mobilizar a sociedade para que haja uma sólida política de alimentação no Brasil, garantindo que todos tenham vida.*

2. Entidades que participaram de editais anteriores poderão apresentar novas propostas, desde que, estejam em dia com a prestação de contas junto à Caritas.

VI. DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS:

Na análise técnica deverá ser verificado o conteúdo dos projetos pontuando-os conforme os seguintes critérios:

- a. **Afinidade:** preferencial do projeto com o objetivo da Campanha da Fraternidade;
- b. **Relevância:** quanto o projeto é relevante para as necessidades do público alvo e quanto esse projeto poderá transformar as vidas e os lugares cobertos pela ação do proponente. Será analisado se a proposta possibilita transformações sociais;
- c. **Participação da comunidade:** capacidade do projeto de envolver outras organizações e a comunidade em prol da apropriação dos objetivos propostos e da execução compartilhada;
- d. **Viabilidade:** maneira como o projeto será conduzido. Os métodos e os processos deverão ser conduzidos de maneira eficiente;
- e. **Impacto social:** transformar vidas e lugares por meio de ações consistentes para a comunidade, irradiando cultura da vida;
- f. **Articulação:** capacidade da entidade proponente realizar parcerias locais, visando potencializar as ações do projeto, o aumento da apropriação das ações pela comunidade viabilizando as transformações desejadas;
- g. **Contrapartida:** recursos que a entidade ou grupo irá dispor para execução do projeto;
- h. **Sustentabilidade:** ações que garantem a continuidade da proposta executada;



VII. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.

As solicitações de recursos, ao Fundo Arquidiocesano de Solidariedade deverão seguir o formulário anexo e orientar-se pelas seguintes normas:

- a. Os projetos têm basicamente dois tipos de abrangência:
 - Para os projetos locais, o teto máximo será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 - Para os projetos de abrangência arquidiocesana: O teto máximo será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b. O projeto local deverá ser encaminhado, **OBRIGATORIAMENTE, com Carta de apresentação do Pároco ou do Presidente da Entidade;**
- c. Os projetos deverão ser programados para um tempo máximo de execução de 12 meses;
- d. Para a possível liberação de recursos de projetos aprovados, **serão observados se a paróquia enviou os recursos de sua coleta para o FAS** e se a entidade ou ação proponente não tem pendências com o FAS em anos anteriores (falta de relatórios e prestações de contas);
- e. O Conselho Gestor orientar-se-á por um princípio de equidade entre as paróquias;
- f. Os projetos encaminhados deverão contemplar **exclusivamente** a temática da Campanha da Fraternidade.

VIII. QUEM PODE ENVIAR PROJETOS?

Paróquias, pastorais, comunidades, associações, organizações sociais, movimentos populares, fóruns, redes, entidades de apoio a bases e/ou que tenham experiência de trabalho com as temáticas próprias do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade. Serão considerados os projetos de caráter coletivo.

IX. SOBRE O ENVIO DOS PROJETOS

- O Projeto deverá ser enviado por correio ou entregue pessoalmente a CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA;

CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA / FUNDO ARQUIDIOCESANO DE SOLIDARIEDADE

Rua Dom Bosco, 145 – Jardim Dom Bosco

LONDRINA/PR - CEP 86060-340

Telefone: 3338-7252



- Não serão analisados projetos apresentados via e-mail, sendo necessária sua versão impressa para apreciação da proposta;
- Devem constar anexo ao projeto 3 (três) orçamentos relativos aos produtos a serem adquiridos.

X. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS	ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO	ANÁLISE DO PROJETO PELO CONSELHO GESTOR	PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
01/08/2023 a 25/08/2023	11/09/2023	20/09/2023	25/09/2023

XI. PAPEL DA CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA

1. Prestar assessoria técnica e participar da concepção, elaboração, divulgação e mobilização para a Coleta da CF de cada ano, de acordo com as temáticas específicas junto à Equipe Permanente de Campanhas e a coordenação da CF da Arquidiocese de Londrina;
2. Manter permanente informação e orientação às Paróquias, Pastorais Sociais e Organismos da Igreja de Londrina, a respeito do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade;
3. Orientar, receber, analisar e emitir pareceres dos projetos enviados ao FAS, assessorar o Conselho Gestor; proceder acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos;
4. Repassar os recursos financeiros arrecadados com a coleta da CF, para os projetos aprovados pelo Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade conforme suas normas administrativas;
5. Prestar contas ao Conselho Gestor do FAS.

XII. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

1. Utilizar os recursos de acordo com as despesas orçadas no projeto, caso contrário, o recurso deverá ser reembolsado ao Fundo de Solidariedade;



2. Encaminhar a prestação de contas do projeto até 90 (noventa) dias após seu término. Caso contrário estará sujeito a devolução e estará impossibilitado de participar de futuros editais do Fundo de Solidariedade/Cáritas;
3. Para a prestação de contas será necessário apresentar relatório financeiro (notas fiscais dos gastos) e relatório fotográfico;
4. Participar da cerimônia de entrega dos recursos na qual serão assinados os Contratos;
5. Disponibilizar-se a participar de eventos promovidos pela Cáritas, quando convidados, a fim de divulgar a experiência do projeto.
6. Dispor para colaborar na divulgação da Coleta Nacional da Solidariedade, no Domingo que antecede a Páscoa.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Cáritas Arquidiocesana de Londrina reserva-se no direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus;
2. Ao inscrever-se, a Instituição Proponente firma o compromisso de acatar as normas do presente Edital;
3. Os casos omissos serão resolvidos junto ao Conselho Gestor do Fundo Arquidiocesano de Solidariedade.

Londrina, 28 de Julho de 2023.

Pe. Alexandre Alves
Presidente
Cáritas Arquidiocesana de Londrina